



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380  
Secretaria Administrativa

---

Itapeva, 07 de maio de 2025.

### **MENSAGEM N.º 35 / 2025**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Venho pelo presente encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “**AUTORIZA** doação de 32.598,00 m<sup>2</sup> de área pública do Município de Itapeva-SP para o Município de Taquarivaí-SP. “

Mediante o presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal tem a intenção de doar um espaço público municipal, situado no Município de Taquarivaí, para este Município, com o fim de atender aos interesses da comunidade local.

Ademais, isso se faz necessário, pois, desde o desmembramento do Município de Taquarivaí do Município de Itapeva, este imóvel ficou deslocado e, atualmente, encontra-se sem utilidade pública para o Município de Itapeva, sendo, porém, de grande relevância para Taquarivaí.

Isto posto, conto desde já, com a compreensão dos nobres Vereadores quanto a relevância da matéria e da necessidade de sua aprovação.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ADRIANA DUCH MACHADO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380  
Secretaria Administrativa

### Prefeita Municipal

#### PROJETO DE LEI Nº77/2025

**AUTORIZA** doação de 32.598,00 m<sup>2</sup> de área pública do Município de Itapeva-SP para o Município de Taquarivaí-SP.

**A Prefeita Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 32.598,00 m<sup>2</sup>, registrada sob a matrícula de nº 45.000, localizada no perímetro urbano do Município de Taquarivaí - SP, para este Município.

**Art. 2º.** A área, em questão, possui o seguinte memorial descritivo e croqui:

#### MEMORIAL DESCRITIVO

**NOME DOCUMENTO/PROPRIEDADE:** Área da Matrícula nº 45.000

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Itapeva

**CNPJ:** 46.634.358/0001-77

**CIDADE:** Itapeva

**COMARCA:** Itapeva

**ESTADO:** São Paulo

**ÁREA:** 32.598,00 m<sup>2</sup>

**DESCRIÇÃO:** Uma área de terras localizada no perímetro urbano do município de Taquarivaí - SP, desta comarca, com as seguintes divisas e confrontações: Começa no Marco 0 que está cravado no cruzamento da Rua Benedito Paulino Nogueira com a Rodovia SP-258, Capão Bonito - Itapeva, segue paralelamente a Rodovia SP-258 no sentido de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

---

Itapeva com o rumo SW 84°30' - 162,50 m até o Marco 1; deste deflete à direita 90° e segue com o rumo NW 05°30' - 153,85 m até o Marco 2; deflete à direita novamente 90° e segue com o rumo NE 84°30' - 260,00 m até o Marco 3; deflete à direita outra vez 90° e segue com o rumo SE 05°30' - 60,50 m até o Marco 4; cravado no cruzamento com a Rua Ana Caetano de Souza, segue paralelamente à Rua Ana Caetano de Souza com o rumo SW 66°30' - 112,00 m até o Marco 5; cravado no cruzamento com a Rua Benedito Paulino Nogueira, segue paralelamente pela Rua Benedito Paulino Nogueira com o rumo SE 05°30' - 60,50 m até o Marco 0; onde se iniciou e terminou a presente descrição de divisas com a área de 32.598,00 m<sup>2</sup>.

**Art. 3º.** A área objeto da doação, descrita no art. 2º desta Lei, deverá ser incorporada ao patrimônio do Município de Taquarivaí e será destinada para a instalação de equipamento público com o fim de atender as necessidades da comunidade local.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 07 de maio de 2025.

**ADRIANA DUCH MACHADO**

**Prefeita Municipal**